

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas**

Minuta de Termo Aditivo - IGAM/GEABE

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2023.

Unidade Gestora: [IGAM/GEABE](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM – E A AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO – AGÊNCIA PEIXE VIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (UPGRH: SF5)

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, disciplinada pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 048.447.526-69, nomeado(a) pelo Governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, n.º 194, Ano 128, página 2, Caderno 1 – Diário do Executivo, e a **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO**, doravante denominada **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, qualificada como ENTIDADE EQUIPARADA a exercer as funções de bacia hidrográfica, conforme estabelecido na Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 504, de 29 agosto de 2022, com sede na rua dos Carijós, nº 166 – 5º andar, no Município de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP 30.120-060, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.226.288/0001-91, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no município de Belo Horizonte, neste ato representada pela Sra. **ELBA ALVES SILVA**, inscrita no CPF n.º 972.295.986-72, designada a exercer a função de Diretora Geral, conforme comprovação de qualificação e Resolução ad referendum do Conselho de Administração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo nº. 27, de 21 de setembro de 2023, com a interveniência do **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (UPGRH: SF5)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, neste ato representado por sua Presidente, **POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO NEIVA**, inscrita no CPF sob o nº 073.471.946-95, eleita de acordo com a Reunião Plenária de Posse do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, realizada no dia 13 de setembro de 2023, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 48.160 de 24 de março de 2021, Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto:

I - Alterar o Contrato de Gestão n.º 001/2022;

II - Alterar o Programa de Trabalho referente ao Contrato de Gestão nº 001/2022;

III - Indicar o saldo financeiro, o saldo remanescente a repassar e os bens de competência do Contrato de Gestão nº 003/2017 para o Contrato de Gestão n.º 001/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O disposto na Cláusula Terceira, Inciso I, itens 5, 9 e Inciso II, item 14, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – A ENTIDADE EQUIPARADA obriga-se a:

5. Encaminhar, semestralmente, ao CBH as informações relativas à arrecadação, e o efetivo repasse dos recursos da cobrança à ENTIDADE EQUIPARADA, bem como a sua aplicação;

9. disponibilizar semestralmente ao IGAM e ao CBH, ou a qualquer tempo se solicitada, informações acerca da utilização dos valores arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos, em modelo elaborado pelo IGAM em comum acordo com a ENTIDADE EQUIPARADA;

II - O IGAM obriga-se a:

14. encaminhar semestralmente à ENTIDADE EQUIPARADA todas as informações relativas à arrecadação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, Anexo II, do Contrato de Gestão nº 001/2022 será alterado pelo Programa de trabalho previsto no Anexo I (74240112) deste Termo Aditivo o qual será aplicado na avaliação de desempenho da Entidade Equiparada a partir do exercício de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 003/2017 E DA RELAÇÃO DE BENS

Deverá ser transferido do Contrato de Gestão nº 003/2017 celebrado entre o IGAM e a AGÊNCIA PEIXE VIVO, com a interveniência do CBH RIO DAS VELHAS, encerrado em 16 de dezembro de 2022, para o Contrato de Gestão nº 001/2022 celebrado entre o IGAM e a AGÊNCIA PEIXE VIVO, com a interveniência do CBH RIO DAS VELHAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo financeiro e o saldo remanescente a repassar do Contrato de Gestão nº 003/2017 para execução do Contrato de Gestão nº 001/2022:

Descrição	Investimento (92,5%)	Custeio (7,5%)	Total Apurado
Saldo Financeiro do Contrato de Gestão n.º 003/2017	R\$ 34.825.334,08	-R\$ 152.019,88	R\$ 37.673.314,20

Saldo remanescente a repassar de competência do Contrato de Gestão nº 003/2017	R\$ 10.204.801,46	R\$ 229.394,35	R\$ 10.434.195,81
Resultado Contábil do exercício de 2022	R\$ 45.030.135,54	R\$ 77.374,47	R\$ 45.107.510,01

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entidade Equiparada apresentou a relação de bens móveis e imóveis, expressos no Anexo II (74256766) e Anexo III (74256989), adquiridos com recursos públicos, provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento do Igam, utilizados no cumprimento do escopo do contrato de gestão n.º 003/2017 e sujeito as regras do contrato de gestão vigente e do Decreto nº 47.633/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos financeiros mencionados neste Termo Aditivo, serão objeto de conferência, por meio de processo de prestação de contas em conformidade com as regras previstas no Decreto Estadual nº 47.633/2019 e legislação afeta ao tema.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Gestão nº 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem de pleno acordo as PARTES firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022.

Marcelo da Fonseca

Diretor(a)-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

ELBA ALVES SILVA

Diretora-Geral da Agência Peixe Vivo

Poliana Aparecida Valgas Carvalho

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica Rio das Velhas



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 07/11/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75856462** e o código CRC **87CFAB24**.